

CONSULTA PÚBLICA 111

RELATÓRIO

PROPOSTA DE “PDIRD-E 2020 – ATUALIZAÇÃO 2022”
Atualização do Plano de Desenvolvimento e Investimento da
Rede Nacional de Distribuição, para o período 2021 a 2025



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO.....	1
2	SÍNTESE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA.....	3
2.1	QUESTÕES SUBMETIDAS A CONSULTA PÚBLICA	3
2.1.1	Caracterização da procura de eletricidade associada à Rede de Distribuição	3
2.1.2	Montantes de investimento	6
2.1.3	Principais alterações ao PDIRD-E 2020 aprovado	7
2.1.4	Discussão sobre o papel futuro da RND.....	8
2.2	OUTRAS CONSIDERAÇÕES	10
2.2.1	Compatibilização entre planos de investimento e ciclos regulatórios.....	10
2.2.2	Articulação do PDIRD-E com os restantes planos de investimento em redes	10
2.2.3	Processo de elaboração do PDIRD-E e metodologias de planeamento	11
2.2.4	Aprovação dos PDIRD-E	11
2.2.5	Autoconsumo	11
2.2.6	Capacidade de receção.....	12
2.2.7	Avaliação Ambiental e Estratégica	13
2.2.8	Projetos de “Ligações aos Operadores de Redes BT”	13
2.2.9	Supervisão da execução dos investimentos	13
2.2.10	Eficiência de rede / redução das perdas.....	14
2.2.11	Eficiência Operacional	14
2.2.12	Promoção ambiental e integração paisagística	14

1 INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

No quadro do estabelecido no n.º 1 do artigo 129.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, a E-Redes, enquanto operador da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade (RND), apresentou à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) uma proposta de atualização do Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade para o período 2021-2025 (doravante designado “PDIRD-E 2020 – Atualização 2022”).

De acordo com o n.º 4 do artigo 129.º do mesmo Decreto-Lei, recebida a proposta de atualização de PDIRD-E, a ERSE dispôs de 22 dias para promover a consulta pública à referida proposta, com a duração de 30 dias. Assim, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, a ERSE submeteu a consulta pública, de 17 de agosto a 28 de setembro de 2022, a proposta de “PDIRD-E 2020 – Atualização 2022” (Consulta Pública n.º 111 da ERSE).

Terminado esse prazo, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, compete à ERSE nos 22 dias subsequentes elaborar um relatório da consulta pública, o qual deverá levar ao conhecimento da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), do operador da RNT e do operador da RND, em conjunto com os contributos recebidos.

O presente documento sumariza as 13 contribuições recebidas no âmbito do processo de consulta pública à proposta de “PDIRD-E 2020 – Atualização 2022”. A metodologia adotada para a organização das respostas baseou-se na organização do documento de enquadramento da consulta pública, ou seja, adotou-se a mesma ordem dos assuntos e respetivas questões submetidas a consulta.

No decorrer desta consulta pública, a ERSE recebeu contributos das seguintes entidades¹:

- Conselho Consultivo da ERSE
- Conselho Tarifário da ERSE
- A CELER – Cooperativa de Eletrificação de Rebordosa, CRL
- APIGCEE – Associação Portuguesa dos Industriais Grandes Consumidores de Energia Elétrica
- APREN – Associação Portuguesa de Energias Renováveis
- CEVE – Cooperativa Elétrica do Vale D’Este

¹ Não são indicadas as entidades que solicitaram confidencialidade relativamente aos seus contributos.

- CIP – Confederação Empresarial de Portugal
- Coopérnico – Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável
- EDP, S.A.
- SU Eletricidade
- ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável

Para além das entidades anteriormente listadas, foi ainda recebido 1 comentário em nome individual.

A ERSE recebeu ainda um contributo de uma entidade que solicitou confidencialidade.

2 SÍNTESE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA

No âmbito da consulta pública n.º 111 da ERSE sobre a proposta de “PDIRD-E 2020 – Atualização 2022”, submetida pela E-Redes, foram recebidos contributos de 13 entidades, incluindo do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário da ERSE, que serão tidos em consideração na elaboração do Parecer da ERSE.

Do conjunto de contributos recebidos, a maioria das entidades optou por não responder diretamente às questões colocadas no documento de enquadramento da consulta pública, endereçando, contudo, os principais temas associados às questões submetidas à consulta. Para além disso, enviaram também contributos sobre questões de princípio e de carácter mais geral, e sobre temas e aspetos do plano que consideraram mais pertinentes.

Nos pontos seguintes sumarizam-se as contribuições recebidas dos diferentes participantes da consulta pública à proposta de “PDIRD-E 2020 – Atualização 2022”. Para além de um sumário das contribuições relativas às questões submetidas a consulta pública, incluem-se igualmente as restantes considerações de carácter mais geral ou sobre outros contributos tidos por relevantes pelas respetivas entidades.

2.1 QUESTÕES SUBMETIDAS A CONSULTA PÚBLICA

2.1.1 CARACTERIZAÇÃO DA PROCURA DE ELETRICIDADE ASSOCIADA À REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Questão 1

Considera adequada a atualização, em alta, dos cenários de evolução dos consumos e ponta síncrona de carga na rede de distribuição apresentados na atual proposta de atualização do PDIRD-E 2020? Caso considere necessária a apresentação de novos cenários, indique os que considera mais adequados, o racional que os sustenta e, eventualmente, as metodologias que considere mais adequadas.

Como ponto de partida para a análise dos cenários de evolução dos consumos e da ponta síncrona da rede de distribuição, dois dos comentários recebidos, incluindo do Conselho Tarifário, realçam que a maioria dos investimentos previstos no PDIRD-E 2020 resulta de necessidades que vão para além da satisfação do consumo. São investimentos que não têm uma correspondência direta com a evolução dos consumos, sendo essenciais para a criação de condições de adequabilidade da rede e dos sistemas face aos desafios da transição energética. No entanto, o Conselho Tarifário considera indispensável que a ERSE acompanhe de perto a situação, para que, caso surjam sinais de uma futura recessão, possa ser efetuada uma revisão

da evolução da procura, tendo em conta projeções de cenários macroeconómicos mais recentes ou eventuais recomendações políticas com impacto na evolução do consumo.

O Conselho Consultivo reforça esta ideia, indicando que, apesar do operador da rede de distribuição (ORD) referir que as projeções macroeconómicas utilizadas tiveram já em consideração os efeitos, por exemplo, do eclodir da guerra na Ucrânia, naturalmente, não incluem ainda as possíveis medidas de restrição direta do consumo que venham a ser aplicadas. Nesse sentido, esta entidade considera que as orientações que vierem a ser estabelecidas, nomeadamente ao nível do consumo de eletricidade, deverão ser tidas em consideração pelo ORD na versão final da proposta da atualização do PDIRD-E 2020.

Outras três entidades indicam que a atualização dos consumos em ligeira alta parece ser justificável. Não obstante, duas delas realçam que esta tendência de crescimento da ponta de carga e do consumo não deverá justificar por si só novos investimentos na rede, referindo que devem ser tidas em conta alternativas de flexibilidade e gestão de consumos, a ser considerado preferencialmente para a mitigação do crescimento do consumo. Na opinião destas entidades, será necessário ter em consideração nessa análise o impacto de serviços que possam vir a surgir, nomeadamente, serviços de resposta da procura ou associados a armazenamento de energia, sendo ainda necessário ter em conta o impacto das orientações europeias ao nível do REPowerEU e do Fit-for-55.

Em sentido contrário, um comentário recebido realça que os cenários de evolução do consumo apresentados talvez sejam demasiado otimistas, principalmente atendendo ao aumento do preço de eletricidade nos mercados e à previsível diminuição da atividade económica devido à inflação, o que poderá levar ao diferimento de investimentos ao nível dos projetos de produção de energia e das respetivas ligações às redes.

Finalmente, um outro comentário recebido realça que a análise do consumo agregado e da ponta síncrona, no âmbito do planeamento das redes tende a deixar de fazer sentido, sendo que, atendendo à previsível evolução das soluções de flexibilidade, o planeamento deve orientar-se para a implementação de programas de diferimento de consumos, contribuindo para o alisamento das pontas e para o desfasamento dos consumos. Neste contexto, esta entidade considera indispensável que o ORD se concentre já nesta proposta de atualização de PDIRD-E na cenarização destas realidades com vista a uma adequada previsão de consumos e de integração de produção distribuída e sistemas de armazenamento.

Questão 2

Considera suficiente a informação das cargas e pontas por subestações apresentada no anexo da proposta de atualização do PDIRD-E 2020? Caso considere necessária informação adicional, indique qual.

No que diz respeito à informação sobre cargas e pontas nas subestações, um dos contributos recebidos refere que a mesma parece ser suficiente para uma correta avaliação das necessidades de investimento ao nível destas infraestruturas. Refere ainda esta entidade que a informação disponibilizada, nomeadamente, ao nível da previsão da evolução sazonal da carga em cada subestação (verão e inverno), assim como da geração distribuída na área de influência de cada subestação, permite uma adequada decisão de investimento. No entanto, esta entidade identifica que em exercícios futuros será importante desenvolver uma melhor caracterização das fontes de produção embebida, por tipo de geração, sendo que cada uma delas apresenta diferentes perfis de produção e, como tal, implicará diferentes impactos no sistema. Neste sentido, e na opinião desta entidade, sendo a evolução das pontas regionais ou locais a variável determinante na justificação de investimento na segurança de operação da RND (e não a ponta síncrona nacional), importa que o ORD se concentre nestas pontas, explorando novos métodos de previsão mais relacionados com variáveis dinâmicas como a previsão de condições meteorológicas locais e da contribuição da produção local (e autoconsumo) e da gestão de consumos.

Em linha com o comentário anterior, um segundo contributo refere que, no âmbito desta caracterização local ou regional, será importante que o ORD caracterize o tipo de consumo local com o intuito de explorar o potencial de flexibilidade dos consumos, referindo ainda que, pela proposta colocada em consulta pública, não se identificam, a nível técnico, obstáculos a uma maior penetração da produção descentralizada.

Em termos de necessidade de informação adicional, um outro comentário refere que seria interessante apresentar um resumo das previsões das pontas, por subestação, para o período 2022 a 2025. Nessas previsões deverá ter-se em conta o possível alisamento do diagrama de cargas, motivado pelo possível aumento da mobilidade elétrica, pela resposta do lado da procura de grandes consumidores elétricos, pela implementação de tarifas dinâmicas, pelo autoconsumo, entre outros.

2.1.2 MONTANTES DE INVESTIMENTO

Questão 3

No que diz respeito aos montantes totais de investimento e de participações financeiras inscritos na proposta de “PDIRD-E 2020 – Atualização 2022”, considera que o operador da RND deveria rever o triénio 2023-2025, de forma a garantir a neutralidade da atual proposta em termos de ativo líquido remunerado?

Sobre este tema, três das entidades que participaram na consulta pública realçam que, com a implementação da metodologia TOTEX, os proveitos permitidos para a atividade de distribuição AT/MT para o atual período regulatório têm como pressuposto a evolução de ativo líquido remunerado até 2025 fixado em 2021. Este pressuposto, salvo uma possível revisão extraordinária (situação prevista no Regulamento Tarifário), não deverá sofrer alterações, independentemente da efetiva evolução do ativo líquido remunerado ao longo do período regulatório. Neste sentido, até 2025, os proveitos permitidos ao ORD são independentes de possíveis variações na evolução do ativo líquido remunerado, face ao que foi previsto no PDIRD-E 2020 para 2021. Assim, estas entidades, não consideram necessário o ajustamento do valor de investimento previsto do ORD para o triénio 2023-2025, tendo em conta as mais recentes previsões de participações financeiras, ainda para mais tendo em consideração que as mesmas poderão não seguir a evolução prevista (como verificado em 2021). Uma destas entidades refere ainda que será importante que a ERSE siga atentamente a tendência de evolução das participações financeiras e avalie, a cada momento, a adequação das regras de participações em vigor.

Estas três entidades destacam ainda que a análise de impacto sobre o ativo líquido remunerado, descrita pela ERSE, parece considerar que o investimento realizado num determinado ano corresponde diretamente a ativo entrado em exploração, quando, na realidade, um ativo pode entrar em exploração num momento posterior ao da realização do investimento em questão. Assim, para avaliar com maior solidez o real impacto do investimento proposto ao nível do ativo líquido remunerado até 2025, seria necessário conhecer os valores reais de ativo efetivamente entrado em exploração até ao final de 2021.

Outro contributo destaca que, apesar do previsível aumento do ativo líquido remunerado para o período 2021 a 2025, comparativamente à proposta de atualização em consulta pública e o PDIRD-E 2020 aprovado que lhe deu origem, o ORD chama a atenção para a elevada incerteza relativamente aos reais valores de participações financeiras de terceiros, as quais poderão vir a sofrer alterações devidas aos futuros mecanismos de atribuição de capacidade flexível. Neste sentido, esta entidade, recomenda ao ORD uma distribuição do investimento na proposta de “PDIRD-E 2020 – Atualização 2022” por objetivos, ou mesmo

a sua redução, contribuindo para isso uma maior aposta em mecanismos de flexibilidade e gestão de cargas.

Ainda relativamente a este tema, uma outra entidade questiona se, apesar dos montantes de investimento totais se manterem inalterados nesta proposta de atualização, o investimento proposto é adequado tendo em conta o elevado nível de inflação atual que poderá condicionar os orçamentos dos diversos projetos de investimento. Na opinião desta entidade, seria importante manter a neutralidade atual do ativo líquido remunerado, visto que possivelmente existirão investimentos que podem ser diferidos no tempo de forma a não onerar demasiado os consumidores, devendo esta possibilidade ser avaliada pela ERSE.

Um último comentário coloca em questão os investimentos propostos, que levam ao aumento do ativo líquido remunerado, bem como a justificação dos mesmos, questionando se estes não poderiam ser substituídos por um maior investimento em alternativas de flexibilidade e um melhor planeamento na adaptação às alterações climáticas (de forma a evitar investimento não planeado em proteção contra incêndios), entre outras possíveis soluções alternativas.

2.1.3 PRINCIPAIS ALTERAÇÕES AO PDIRD-E 2020 APROVADO

Questão 4

Tendo em conta as atualizações introduzidas pelo operador da RND ao nível dos diferentes programas de investimento, existe algum outro investimento na RND que considere ser pertinente e que devesse ser alvo de inclusão na proposta de atualização do PDIRD-E 2020?

Dados os objetivos de integração de renováveis no Sistema Elétrico Nacional (SEN), um dos contributos recebidos realça que o reforço da capacidade de injeção de eletricidade na rede é fundamental e deve ser incentivado. Na opinião desta entidade, apesar da mais valia das otimizações que permitem reduzir o investimento necessário, sem afetar a qualidade de serviço, é ainda necessário garantir a renovação das infraestruturas da RND que se encontram, em parte, bastante envelhecidas. Neste sentido, considera que os processos de revisão e atualização de PDIRD-E devem ter em conta as propostas de promotores de centros eletroprodutores renováveis e de consumidores, permitindo uma maior adaptação dos PDIRD-E às necessidades do mercado tanto do lado da procura, como do lado da oferta.

Um outro comentário realça a importância do investimento no processamento e análise de dados e na cibersegurança, de forma a dar resposta às necessidades futuras da rede.

Um terceiro contributo destaca a importância do investimento na comunicação da informação prestada a todos os agentes de mercado, solicitando um maior esforço da parte do ORD em garantir que a informação prestada é clara e simples o suficiente para ser compreendida por todos.

Por último, uma entidade refere a não realização, na sua opinião injustificada, de um projeto na zona de Vila Nova de Famalicão que esteve previsto no PDIRD-E 2016, o qual foi, entretanto, retirado no PDIRD-E 2018. Esse projeto iria contribuir para a melhoria ou manutenção da qualidade de serviço da região que se tem vindo a degradar. Na opinião desta entidade, justificar-se-ia a inclusão deste projeto nesta atualização de PDIRD-E 2020.

2.1.4 DISCUSSÃO SOBRE O PAPEL FUTURO DA RND

Questão 5

Que tipo de recursos de flexibilidade devem ser prioritários para o desenvolvimento de projetos-piloto e de ferramentas de facilitação do mercado pelo ORD?

Sobre esta questão, o Conselho Tarifário considera que, de forma a se perceber quais os recursos de flexibilidade que devem ser prioritários para o desenvolvimento de projetos-piloto, é necessário realizar previamente casos de estudo com necessidades concretas e representativas da rede de distribuição. Este exercício permitirá, simultaneamente, caracterizar em que medida o mérito técnico e económico de cada alternativa de flexibilidade está dependente do contexto de aplicação na rede. Não obstante, esta entidade considera que será fundamental que se analise a viabilidade de soluções baseadas na gestão do consumo de grandes clientes (contratação de longo prazo) e na possível mobilização das soluções de flexibilidade que advenham do carregamento de veículos elétricos.

Outro comentário realça que a evolução da utilização destes recursos de flexibilidade deve ser feita de forma gradual, evitando assim custos que se venham a tornar ociosos. Esta entidade considera fundamental criar condições para o desenvolvimento de comunidades de energia e do autoconsumo coletivo que, na sua opinião, constituem o primeiro passo para uma gestão mais eficiente das redes. Assim, o desenvolvimento de projetos-piloto nas áreas da gestão e controlabilidade de consumos é essencial para uma correta análise de custo-benefício destas soluções no investimento e gestão das redes. Na mesma linha, outro comentário realça que o diferimento de consumos e a utilização de sistemas de armazenamento, podem ser soluções de aplicabilidade mais imediata. Neste capítulo, o diferimento de consumos, por exemplo na forma de ligações sujeitas a interruptibilidade ou motivado pela implementação

de tarifas dinâmicas, e a exploração da flexibilidade que as comunidades de energia possam disponibilizar ao sistema deverão ser duas das prioridades.

Questão 6

Qual o horizonte temporal mais adequado para assegurar o interesse na prestação de serviços de flexibilidade à rede, nomeadamente quanto à antecedência da contratação e à duração da prestação do serviço?

O Conselho Tarifário refere que a definição do horizonte temporal mais adequado para a prestação de serviços de flexibilidade à rede deve resultar da análise de casos de estudo e de *benchmarking* das práticas estabelecidas noutros países europeus. No entanto, deverá ser considerado um horizonte temporal suficientemente longo para que o ORD tenha ao seu dispor serviços de flexibilidade que possam servir como alternativas aos investimentos que estes venham substituir, ou seja, um período próximo do período de abrangência do PDIRD.

Num ponto de vista mais específico, e de forma a dar resposta à variabilidade das necessidades de flexibilidade, um dos contributos refere que os produtos de flexibilidade serão tanto mais eficazes quanto mais perto do tempo real se possam contratar, e quanto mais reduzido for o intervalo da sua contratação. Nesse sentido, realça que ao nível da prestação de serviço, existem já vários exemplos de mercados com intervalos de funcionamento de 15 minutos e, em alguns casos, de 5 minutos. Ao nível da antecedência da contratação, refere também a necessidade de a aproximar tanto quanto possível ao tempo real, devendo sempre ser realizada em prazos inferiores à hora, havendo já casos em que se verificam prazos de 30, 15 minutos ou mesmo 5 minutos.

Questão 7

Que áreas relacionadas com os novos serviços da rede devem ser prioritárias na atividade do ORD? (e.g. o acesso aos dados, as ligações à rede, a contratação de flexibilidade, o incentivo indireto às cargas flexíveis, ...)

O Conselho Consultivo refere que é essencial a criação de mecanismos que facilitem a participação de consumidores no mercado, garantindo a articulação desta participação com os planos de investimento nas redes MT e AT, bem como ao nível das concessões BT.

Outro comentário considera que a digitalização das redes é fundamental, sendo para isso essencial não só aumentar a penetração dos contadores inteligentes, mas também a criação de uma rede de transmissão

de dados, cuja implementação e operação deve ser coerente com a instalação destes contadores. Esta entidade considera assim fundamental investir na automação e controlabilidade das redes e refere que este PDIRD-E deveria já incluir um maior investimento em “flexibilidade”. Esta ideia é reforçada por outro contributo que realça a importância da análise de investimentos em mecanismos de flexibilidade, tanto do lado da produção como do lado da procura, assim como da sua possível participação em mercados de serviços de sistema. Refere que estes mecanismos poderão trazer benefícios ao nível do equilíbrio local e do funcionamento geral do sistema elétrico, contribuindo ao mesmo tempo, e em determinadas situações, para a diminuição da necessidade de investimento na rede.

Por último, dois contributos referem ser essencial dar prioridade, no curto prazo, ao acesso aos dados de rede (sendo para isso essencial o aumento da penetração de contadores inteligentes), sendo este essencial para uma maior eficiência no relacionamento entre os vários agentes de mercado, e ao estabelecimento de ligações à rede. Os dados de rede devem ser tão detalhados quanto possível, permitindo assim uma gestão dos sistemas elétricos muito mais adaptada às necessidades individuais de cada agente, não devendo, no entanto, ser descurada a cibersegurança e a proteção de dados.

2.2 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

2.2.1 COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE PLANOS DE INVESTIMENTO E CICLOS REGULATÓRIOS

Realçando a preocupação da ERSE em garantir a limitação do impacto tarifário dos PDIRD-E, o Conselho Tarifário considera que seria importante que os planos de investimento fossem compatibilizados com os ciclos regulatórios, particularmente no que diz respeito ao seu horizonte temporal. Esta alteração permitiria preservar a estabilidade previsional, contribuindo assim para um saudável desenvolvimento do setor.

2.2.2 ARTICULAÇÃO DO PDIRD-E COM OS RESTANTES PLANOS DE INVESTIMENTO EM REDES

Quatro dos contributos recebidos, incluindo do Conselho Tarifário, realçaram a importância da articulação do PDIRD-E com os restantes planos de investimento em redes. Neste conjunto de contributos e mais propriamente ao nível das redes BT, é referida a necessidade de articulação com o PDIRD-E, e relembra a obrigatoriedade imposta pela Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, de apresentação por parte dos operadores de planos de investimento e desenvolvimento para as suas concessões em BT. Tendo em conta, entre outros fatores, os desígnios da transição energética e a necessidade de compatibilização do

investimento com as alternativas de flexibilidade, é ainda realçado que o planeamento do SEN deve resultar de uma maior coordenação entre o ORD e o operador da rede de transporte (ORT), sendo também cada vez mais relevante uma coordenação destes investimentos com os das redes de transporte e distribuição de gás natural.

2.2.3 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PDIRD-E E METODOLOGIAS DE PLANEAMENTO

No que diz respeito ao processo de elaboração e aprovação do PDIRD-E, um dos comentários considera que a revisão do PDIRD-E a ocorrer apenas em outubro de 2024, e cuja aprovação só ocorrerá em 2025, peca por tardia, e poderá colocar em causa a eficácia da transição energética, tendo em conta as orientações europeias previstas nas iniciativas europeias “Fit for 55” e “REPowerEU 2022”. Esta entidade considera que, na medida do possível, este prazo deveria ser encurtado de forma a incorporar atempadamente as novas orientações de política energética nacional e europeia, refletindo também possíveis medidas que se tornem necessárias face ao contexto geopolítico atual.

Ao nível das metodologias de planeamento, vários comentários referem a necessidade de conceber e implementar o quanto antes a metodologia de avaliação de soluções de flexibilidade em alternativa ao investimento tradicional. Assim, consideram indispensável que se crie um quadro legislativo e regulamentar de promoção de mecanismos de flexibilidade e serviços de sistema, nomeadamente, aqueles que possam vir a ser fornecidos pelos consumidores. Adicionalmente, e para garantir a utilidade desta análise, será necessário garantir que o mercado seja atempadamente informado desta nova realidade para que se garanta uma resposta significativa de ofertas de flexibilidade.

2.2.4 APROVAÇÃO DOS PDIRD-E

Um contributo refere a importância de garantir uma maior celeridade a todo o processo de apreciação e aprovação dos PDIRD-E. Esta entidade considere que a conclusão célere deste processo evita incerteza no planeamento e desenvolvimento das redes de distribuição, contribuindo para o alinhamento com os objetivos de política energética nacional e com as diretrizes europeias.

2.2.5 AUTOCONSUMO

Vários contributos destacam a importância que o autoconsumo, individual ou coletivo, terá na evolução futura dos sistemas energéticos nacionais.

Em particular, o Conselho Consultivo considera fundamental que se preveja a criação de programas de informação, divulgação e apoio à promoção, e integração do autoconsumo doméstico, tendo em mente a sua relevância para os consumidores e para o cumprimento dos desígnios da transição energética.

Ao nível do autoconsumo empresarial, o Conselho Consultivo e outras duas entidades consideram indispensável, tendo em conta o seu papel fulcral na transição energética, que a próxima versão do PDIRD-E inclua projetos que decorram da avaliação prévia das necessidades atempadamente manifestadas pelo tecido empresarial e industrial nacional.

Outro contributo, embora considere positivo o aumento verificado no número de pedidos de ligação de projetos de autoconsumo, realça que a taxa de concretização dos mesmos tem sido muito reduzida, considerando o tempo de tramitação administrativa e técnica demasiado longo, prejudicando a dinâmica do setor. Na opinião desta entidade, estes prazos deveriam ser reduzidos, o que permitiria ganhos de eficiência, dinamizando e acelerando a transição energética. Adicionalmente, considera desajustado que os encargos de ligação destes projetos sejam integralmente suportados pelos requerentes, principalmente quando estes investimentos contribuam para a segurança da rede elétrica como um todo.

2.2.6 CAPACIDADE DE RECEÇÃO

No âmbito da capacidade de receção de produção das redes elétricas nacionais, particularmente na RND, alguns contributos demonstraram a sua preocupação com o real valor de capacidade disponível e com a previsível evolução da mesma.

Um dos comentários realça que, apesar do ORD anunciar um aumento da capacidade de receção até 2025, na realidade, este aumento será reduzido em comparação com o valor verificado em 2022, e que adicionalmente estará sempre limitado pela capacidade disponível na RNT a montante.

Neste sentido, os comentários recebidos sublinham a importância de uma maior coordenação entre ORD e ORT na elaboração dos seus planos de investimento, PDIRD-E e PDIRT-E, de forma a que se verifique num futuro próximo um aumento efetivo da capacidade de receção disponível no SEN.

Relativamente a este tema, outro dos pontos realçados aborda o facto de, além da capacidade de receção anunciada pelo ORD estar limitada pela rede a montante, a mesma ser atribuída, na sua maioria, a subestações localizadas nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, áreas essas onde as condições de ordenamento territorial condicionam significativamente a construção de aproveitamentos de produção, particularmente, fotovoltaicas de grande dimensão.

Em conclusão, os comentários recebidos quanto a este tema alinham-se ao identificar preocupações relativamente à situação atual de falta de capacidade de ligação à rede, o que poderá gerar instabilidade e incerteza no setor, e prejudicar o cumprimento das metas e objetivos relativos à transição energética a nível nacional, objetivos esses que previsivelmente serão ampliados num futuro próximo. Assim, estas entidades consideram necessário e essencial reforçar os investimentos que contribuam para o aumento da capacidade de receção de energia de centros eletroprodutores renováveis.

2.2.7 AVALIAÇÃO AMBIENTAL E ESTRATÉGICA

Apesar das justificações apresentadas pelo ORD, uma das entidades que participou na consulta pública considera fundamental a realização de uma Avaliação Ambiental e Estratégica (AAE) do PDIRD-E, considerando-a um instrumento essencial ao nível do ordenamento do território, da análise de impactos dos investimentos propostos e de integração de todas as variáveis de decisão relevantes. Esta entidade considera essencial que a AAE, tenha em conta todo o potencial de produção endógena renovável e que o sistema elétrico e energético nacional se desenvolva de forma coordenada como um todo.

2.2.8 PROJETOS DE “LIGAÇÕES AOS OPERADORES DE REDES BT”

Um dos contributos recebidos aborda uma rúbrica específica desta proposta de atualização do PDIRD-E 2020, nomeadamente, os investimentos que dizem respeito a “Ligações aos Operadores BT”. Este comentário realça que, apesar dos PDIRD-E referirem recorrentemente a existência de investimentos relacionados com a ligação da RND às redes BT da responsabilidade de outros operadores, estes não têm sido efetivamente concretizados e, como tal, recomenda o escrutínio destes investimentos por parte da ERSE.

2.2.9 SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS INVESTIMENTOS

As projeções económicas antecipam que a conjuntura económica atual e o clima de incerteza se mantenham nos próximos tempos, e nesse sentido vários comentários, incluindo do Conselho Consultivo, recomendam uma monitorização próxima da concretização dos investimentos e da evolução da situação económica global, de forma a ajustar, caso necessário, o ritmo dos investimentos ou mesmo avaliar atempadamente os custos envolvidos e o impacto dos investimentos nas tarifas futuras.

2.2.10 EFICIÊNCIA DE REDE / REDUÇÃO DAS PERDAS

Um dos contributos diz respeito aos investimentos em melhoria da eficiência de rede, designadamente à redução das perdas elétricas nas redes de distribuição. Neste particular, realça o decréscimo de investimento neste vetor, demonstrando alguma preocupação com o desenvolvimento do mesmo e com a necessidade de resolver possíveis restrições relacionadas com a potência não garantida em regime normal. Por outro lado, chama ainda a atenção para a necessidade de “integração de novas soluções de armazenamento de energia e consequentemente de serviços prestados, bem como o papel do hidrogénio no sistema elétrico”.

Face a estas considerações, aconselha a que se acompanhe e monitorize o desempenho global destes investimentos, de modo a que não se comprometa a eficiência da rede em anos futuros, acompanhando paralelamente as soluções que poderão surgir ao nível de serviços de sistema, por forma a precaver investimento desnecessário.

2.2.11 EFICIÊNCIA OPERACIONAL

Num contexto de transição energética, um dos comentários realça a importância dos investimentos incluídos no vetor “Eficiência Operacional” para garantir um célere reajustamento das infraestruturas das redes, de forma a dar resposta às transformações previstas para os sistemas energéticos, tendo por base um aumento da digitalização das operações e processos com o objetivo de beneficiar de soluções emergentes no mercado. Assim, destaca positivamente o aumento de investimento previsto para este vetor, tendo em conta a necessidade de integrar elevados níveis de produção distribuída, armazenamento de energia e resposta da procura, que só serão possíveis se se verificar uma rápida adequação das redes e dos sistemas a esta realidade.

2.2.12 PROMOÇÃO AMBIENTAL E INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA

Foi recebido um contributo de uma entidade que solicita a alteração do traçado das linhas aéreas de alta tensão instaladas no território das freguesias de Cambres e Samodães, ambas no concelho de Lamego, tendo em conta os seus impactos negativos na região e a legislação que protege aquela área paisagística do Alto Douro Vinhateiro.

Embora reconheça a importância estratégica destas infraestruturas de rede, realça que os interesses derivados da distribuição de energia devem ser conciliados com a preservação da identidade territorial das

freguesias, com a qualidade da paisagem e com a salvaguarda do bem-estar da população. Recomenda ainda que, na altura do licenciamento destas infraestruturas, seja dado um maior ênfase aos impactos ambientais adversos que as mesmas possam ter nas populações onde se inserem.

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

Fax: 21 303 32 01

e-mail: erse@erse.pt

www.erse.pt

